

## **DECISÃO COREN-AP 017 DE 03 DE MAIO DE 2017**

**Determina, no âmbito do COREN/AP, data fixa para pagamento dos funcionários do regional.**

**O Presidente Interventor do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário Interventor da Autarquia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-AP nº. 004 de 04 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o art. 459, § 1º da CLT que dispõe que o pagamento do salário mensal deve ser efetuado no mais tardar até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Estipular, como data fixa para o pagamento dos funcionários deste Conselho Regional de Enfermagem, o dia 30 de cada mês.

§1º quando o dia 30 cair em feriado ou final de semana a data do pagamento será a do último dia útil do mês;

§2º o disposto no parágrafo anterior aplica-se ao mês de fevereiro.

**Art 2º** - A presente decisão entrará em vigor após sua aprovação e assinatura.

Macapá, 03 de maio de 2017.

**Dr. Antônio Marcos Freire Gomes**  
**COREN-PA N.º 56.302**  
**Presidente**

**Dra. Nádia Mattos Ramalho**  
**COREN-RJ N.º 31.516**  
**Secretária**